TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1379/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) tanquinho/lavadora semiautomática de roupas, com capacidade mínima de 20 kg**, destinado ao atendimento das necessidades do **Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, no Município de Arenópolis/GO**, especialmente para auxiliar na lavagem dos lençóis, roupas hospitalares e demais peças utilizadas rotineiramente na unidade de saúde.

1.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequado para utilização contínua em ambiente hospitalar, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária em razão da necessidade de disponibilizar ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva equipamento adequado para a lavagem dos lençóis, roupas de cama e demais peças utilizadas pelos pacientes e profissionais da unidade hospitalar.

2.2. A lavagem regular e adequada dos lençóis e demais roupas utilizadas no ambiente hospitalar constitui atividade indispensável para a manutenção das condições de higiene, limpeza e organização da unidade, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

2.3. A aquisição do equipamento é necessária, sobretudo, diante da **urgência existente para atender à demanda de lavagem dos lençóis utilizados no hospital**, considerando que esses materiais necessitam de higienização frequente e adequada, de modo a garantir condições satisfatórias de limpeza e higiene para os pacientes e servidores.

2.4. A ausência de equipamento com capacidade compatível com a demanda existente pode comprometer a rotina de higienização das roupas hospitalares, ocasionando dificuldades operacionais e prejudicando a regularidade dos serviços de lavanderia da unidade.

2.5. Dessa forma, a aquisição de um tanquinho/lavadora com capacidade de 20 kg mostra-se necessária e conveniente para proporcionar maior eficiência à rotina de lavagem, reduzir o tempo empregado na higienização das roupas e assegurar melhores condições de atendimento às necessidades do Hospital Municipal.

2.6. Ressalta-se que a urgência mencionada neste Termo de Referência se refere à **necessidade administrativa e operacional de disponibilização do equipamento para a continuidade adequada da lavagem dos lençóis e roupas utilizadas no hospital**, não constituindo, por si só, fundamento para contratação emergencial do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação

pretendida será fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à dispensa por valor.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que prevê a possibilidade de dispensa para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O processo deverá ser devidamente instruído com os documentos necessários à contratação direta, incluindo, conforme o caso, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar ou justificativa quanto à sua dispensa, termo de referência, estimativa de despesa, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da habilitação e qualificação mínima exigida, disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Medida	Descritivo	Quantidade
01	Unidade	Tanquinho/lavadora semiautomática de roupas, novo, com capacidade mínima de 20 kg, destinado à lavagem de lençóis, roupas de cama e demais peças utilizadas no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva.	01

4.1. Características mínimas

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) capacidade de lavagem de **20 kg**;
b) equipamento novo e de primeiro uso;
c) funcionamento em tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação, a ser confirmada pela Administração;
d) estrutura resistente e adequada para utilização frequente;
e) sistema de lavagem apropriado para roupas e tecidos;
f) capacidade compatível com a lavagem de lençóis e roupas de cama utilizadas em ambiente hospitalar;
g) painel e comandos de fácil utilização;
h) dispositivo de drenagem/saída de água adequado;
i) manual de instruções em língua portuguesa;

j) garantia mínima conforme legislação aplicável e condições oferecidas pelo fabricante/fornecedor;
k) assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, quando aplicável.

4.2. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, devendo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

5. DA QUANTIDADE

5.1. A quantidade estimada para esta contratação é de **01 (um) equipamento tanquinho/lavadora de roupas com capacidade mínima de 20 kg**.

5.2. A quantidade foi definida considerando a necessidade atual do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva para atendimento da rotina de lavagem dos lençóis e demais roupas utilizadas na unidade.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação será definido mediante **pesquisa de preços**, observando-se os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Município de Arenópolis/GO.

6.2. A Administração deverá demonstrar que o preço a ser contratado é compatível com os valores praticados no mercado, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

6.3. O valor total da contratação deverá permanecer dentro do limite legal aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando também as regras legais relativas à soma das despesas e ao eventual fracionamento indevido.

7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **03 dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Considerando a necessidade operacional do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, a Administração poderá estabelecer **prazo reduzido de entrega**, desde que devidamente previsto no processo de contratação e compatível com as condições de mercado.

7.3. A entrega deverá ocorrer no:

Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva - Município de Arenópolis – Estado de Goiás
Endereço: Av. Valdivino Raimundo de Souza, s/n - Centro, Arenópolis - GO, 76.235-000

7.4. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega do equipamento correrão por conta do fornecedor, salvo disposição expressa em contrário.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O equipamento será recebido provisoriamente para conferência de quantidade, especificações e condições aparentes.

8.2. Após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo.

8.3. Caso o equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações, apresente defeitos ou não atenda às condições estabelecidas, o fornecedor deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

a) entregar o equipamento de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) entregar produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
c) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido;
d) cumprir o prazo de entrega estabelecido;
e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações;
f) fornecer nota fiscal correspondente ao objeto fornecido;
g) fornecer manual de utilização e demais documentos que acompanhem o produto;
h) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à entrega do equipamento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) verificar se o equipamento atende às especificações estabelecidas;
d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação;
e) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas no equipamento entregue.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal verificar se o equipamento entregue corresponde às especificações, quantidade, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA

12.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 meses ou conforme garantia do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

12.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes de fabricação deverão ser solucionados pelo fornecedor, sem custos adicionais para o Município, observadas as condições legais e contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

13.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida no processo de contratação e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente: **25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52. Materiais Permanentes FICHA 0552 FONTE (102)**

15. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

15.1. A contratação direta justifica-se pela possibilidade legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. A aquisição apresenta caráter necessário para o atendimento das atividades rotineiras do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, especialmente para garantir a continuidade e eficiência da lavagem dos lençóis e demais roupas utilizadas na unidade.

15.3. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilizar, com brevidade, equipamento compatível com a demanda existente e a busca pela continuidade dos serviços de higienização das roupas hospitalares.

16. DA ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

16.1. O objeto pretendido apresenta relação direta com as atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sendo destinado à manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza das roupas utilizadas na unidade.

16.2. A aquisição de um equipamento com capacidade mínima de 20 kg permitirá maior eficiência na lavagem dos lençóis e demais peças, contribuindo para o atendimento da demanda existente.

16.3. A Administração deverá observar, na instrução do processo, a inexistência de contratação anterior ou outra despesa que, somada à presente aquisição, caracterize fracionamento indevido para fins de utilização da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Por se tratar de aquisição de bem de entrega única, a vigência do instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser estabelecida de acordo com a necessidade da Administração e com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações, incluindo eventual período de garantia.

18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Com a aquisição do equipamento, pretende-se:

a) garantir condições adequadas para a lavagem dos lençóis utilizados no hospital;
b) atender com maior agilidade à demanda de higienização das roupas hospitalares;
c) melhorar a eficiência das atividades de lavanderia da unidade;
d) contribuir para a manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente hospitalar;
e) proporcionar melhores condições de funcionamento ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva;
f) assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Arenópolis/GO.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Diante da necessidade apresentada, especialmente em razão da **urgência em disponibilizar equipamento adequado para a lavagem dos lençóis utilizados no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva**, considera-se necessária a aquisição de 01 (um) tanquinho/lavadora de roupas com capacidade mínima de 20 kg.

19.2. A contratação deverá ser processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado e o valor efetivamente contratado estejam dentro do limite legal vigente e sejam cumpridos todos os requisitos exigidos para a contratação direta.

19.3. A medida visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições de higiene, organização e funcionamento da unidade hospitalar, bem como contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Arenópolis - Go, 27 de julho de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go